



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 306/91 DE 15 DE MAIO DE 1.991.

" Dispõe sobre criação de uma comissão composta de ' 03 (três) pessoas para fiscalizarem a distribuição dos materiais a serem entregues para o término da edificação da vila Mutirão ".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a formar uma comissão composta por um representante do Poder Executivo, Legislativo Municipal e da comunidade da Vila Mutirão, para distribuição dos materiais a serem empregados em cada unidade.

Art. 2º - Esta comissão, terá o poder com a assinatura em cartão controle, a distribuírem os materiais de acordo com o Convênio para término de 50% (cinquenta por cento) do restante da conclusão das unidades de moradias na vila Mutirão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio do ano de 1.991 . x:x:

Jose Barbarese
= José Barbarese

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " Placard desta Prefeitura nesta data. x:x:x:x:x:x

Manceel Miranda de Lima
= Manceel Miranda de Lima

Sec. Administrativo =